

ATA DE REUNIÃO - TRE-DF/PR/DG/SGP/CAMS/SEDAS

ATA DE REUNIÃO - TRE-DF/PR/DG/AJA

ATA DE REUNIÃO - TRE-DF/PR/DG/SGP/CAMS/SEDAS

ATA DE REUNIÃO – CD - TRE-SAÚDE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DE 2023 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL (TRE-SAÚDE)

Data: 17 de novembro de 23 Local: Sala da Diretoria Geral Horário de abertura: 15h 10min
Horário de encerramento: 16h 30min

Base legal: Resolução nº 7.993/2023

Artigo 24 da Resolução nº 7.993/2023:

Art. 24. O Conselho Administrativo reunir-se-á:

I. Ordinariamente - a cada semestre;

II. Extraordinariamente - quando convocado por seu Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Assembléia Geral, nos termos previstos no art. 14, inciso II.

§ 1º As reuniões do Conselho Administrativo e suas deliberações devem ser registradas em ata, e divulgadas na página do Programa no sítio eletrônico do TRE-DF.

§ 2º O quórum mínimo para as decisões do Conselho Administrativo será de 6 (seis) membros, desde que presentes os Conselheiros relacionados nos incisos I a V do artigo 22, ou seus(suas) suplentes.

§ 3º As deliberações do Conselho Administrativo devem buscar o equilíbrio econômico-financeiro do TRE-Saúde e a prevalência dos interesses de seus (suas) beneficiários(as).

O Diretor-Geral do Tribunal, atual presidente do CA-TRESaúde, iniciou os trabalhos verificando o quórum dos participantes presentes e em seguida se iniciou a apreciação e deliberação da pauta nos seguintes termos:

1 . **Deliberação** – Apresentação de dados complementares para a contratação do desenvolvimento e manutenção do *website* para o Programa, conforme propostas apresentadas.

VOTAÇÃO: Aprovada, por unanimidade dos votos dos presentes, para contratar a proposta de menor valor.

2. **Deliberação** – Criação e aplicação do instituto da portabilidade para o Programa.

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade com a sua vigência a partir da aprovação da minuta do

ato normativo regulatório seguindo os seguintes critérios:

- Ter o contrato ativo em outra operadora
- Pagamento em dia com a operadora anterior;
- Não estar cumprindo período de Cobertura Parcial Temporária (CPT) para lesões ou doenças pré-existentes;
- Não estar em tratamento continuado de oncologia, hemodiálise e outras doenças;
- Estar de acordo com os termos de adesão previstos na Resolução e nos Atos Deliberativos vigentes à época do pedido.

3. Deliberação – Criação do auxílio farmacológico com o pedido de suplementação orçamentária para tal finalidade.

VOTAÇÃO: Aprovada por todos os presentes a criação do Reembolso farmacológico a todos os titulares e seus dependentes legais. O Ato deliberativo regulamentando o Reembolso Farmacológico será elaborado pela SEDAS e submetido para apreciação em ato conjunto ao da assinatura desta ATA.

Em que pese a aprovação do item, a Presidente do Conselho sobrestou o projeto. Tal suspensão se fundou em uma reunião para análise de viabilidade junto com a SOF do TSE.

A SEDAS fica responsável por informar o momento futuro para que se faça reanálise do item.

LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG TAY
Representante Titular da Diretoria Geral (DG)
Presidente do Conselho Administrativo

ANA CÉLIA DE CARVALHO HORTA BARBOSA
Representante Substituta da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)
Vice-Presidente do Conselho Administrativo

PAULO TADEU MOREIRA SALDANHA
Representante Titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAO)

KAREM CAMPOS DE MIRANDA
Representante Titular da Assessoria Jurídica e Administrativa (AJA)

CEZAR KOZAK SIMAAN
Representante Titular da Coordenadoria de Assistência Médica e Social (CAMS)

EMERSOM SANCHES DE FÁTIMO
Representante Titular indicada pela Associação dos Servidores do TRE-DF (ASTREDF)

ICELMA ALVES ALVRENGA
Representante Titular indicada pela Associação dos Servidores do TRE-DF (ASTREDF)

WAGNER DONIZETH DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA**, **Secretária**, em 08/03/2024, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SANCHES DE FÁTIMO**, **Analista Judiciário**, em 08/03/2024, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ICELMA ALVES ALVARENGA**, **Técnico Judiciário**, em 09/03/2024, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**, **Diretora-Geral**, em 12/03/2024, às 12:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA DE CARVALHO HORTA BARBOSA**, **Secretária Substituta**, em 20/03/2024, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TADEU MOREIRA SALDANHA**, **Secretário**, em 20/03/2024, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR KOZAK SIMAAN**, **Coordenador**, em 20/03/2024, às 19:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karem Campos de Miranda**, **Assessora-Chefe**, em 21/03/2024, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DONIZETH DE SOUZA**, **Chefe de Seção**, em 22/03/2024, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1516863** e o código CRC **4DBA62EE**.